Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PORTARIA Nº 098 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD 01/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSE RODRIGUES DE ARRUDA BARROS, Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe É conferida, e com fundamento na Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, especialmente nos arts. 118, 121, 123, 124, 125 e 126,

CONSIDERANDO o dever da Administração de promover a apuração imediata de irregularidade no serviço público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº 157/2016;

CONSIDERANDO a orientação da Lei Complementar nº 320/2026;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos noticiados podem configurar infração disciplinar sujeita à apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) nº 01/2026 para apuração dos fatos constantes da Lei Complementar nº 320/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar, fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I. GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, matrícula n° 4 – Presidente;
II. JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, matrícula n° 126- Membro;

III. RAFAEL DO PRADO DE OLIVEIRA, matrícula n° 15 – Membro.

§ 1º O Presidente da Comissão designará o respectivo secretário, nos termos do § 1º do art. 124 da Lei Complementar nº 157/2016, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º As reuniões e audiências da Comissão terão caráter reservado, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da Lei Complementar nº 320/2026, admitida a prorrogação por igual período, a pedido do Presidente da Comissão, conforme art. 126 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º A Comissão adotará as providências necessárias à regular instrução do feito, podendo promover oitivas, diligências e requisições de informações e documentos, com vistas à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º A atuação da Comissão será remunerada nos termos da Lei Complementar n.º 293, de 15 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JESSE RODRIGUES DE ARRUDA BARROS

Diretor-Geral do SAEMI

Portaria nº 623/2026